



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

CONVITE Nº. 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Queiroz

Tipo: Menor preço por item

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Queiroz

Início da Licitação: 26 de abril de 2018

Encerramento da Licitação: 09 de maio de 2018, às 09:30 horas

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, CNPJ/MF sob n.º 44.568.749/0001-05, estabelecida na Rua Alaor Garcia Brabo, s/n.º, CEP: 17590-000, nesta cidade de Queiroz/SP, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 e VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 pertencentes a frota do Município de Queiroz, com fornecimento de mão de obra e peças, conforme discriminados no anexo I do presente edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, como também da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e 147/14.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues, devidamente lacrados, até o dia **09 de março de 2018, às 09:30 horas**, à Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Alaor Garcia Brabo, s/n.º, CEP: 17590-000, nesta cidade de Queiroz/SP.

As Proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução dos serviços objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Queiroz aplicará às sanções previstas, obedecido o disposto no artigo 87, § 2º da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 e VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 pertencentes a frota do Município de Queiroz, com fornecimento de mão de obra e peças de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

2.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Municipal ou Estadual, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações ou punidas pela Prefeitura Municipal de Queiroz com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2 Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

3 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

3.1 **PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA** - O prazo para entrega das peças 05 dias e conclusão dos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias a partir do recebimento das peças, contados a partir da entrega do Pedido para execução dos serviços.

3.2 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e garantia dos serviços realizados, não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de sua entrega.

3.3 – No caso de vícios ou imperfeições nas peças ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

3.4 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

3.5 – A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços e fornecimento das peças contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.6 – O objeto não entregues de acordo com o presente edital serão recusados, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

4 DOCUMENTO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no máximo em 90 (noventa) dias da presente licitação;

4.1.2 A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

4.1.3 Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual;

4.1.4 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

4.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);

4.1.6 Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

4.2 Habilitação Jurídica: Pessoa Jurídica:

4.2.1 Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

4.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.3 Demais Comprovações:

4.3.1 Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

4.3.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo III;

4.3.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo IV;



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

4.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Queiroz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 20, da Lei nº 8.666/93.

Nota: Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

4.6 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE Nº. 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº. 004/2018

PROCESSO Nº. 025/2018

INÍCIO: 26 de abril de 2018

ENCERRAMENTO: 09 de maio de 2018, às 09:30 horas

4.7 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

4.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.8.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.8.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

4.8.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8.4 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

4.8.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

4.8.6 Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, a Municipalidade, através da autoridade competente, poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que levaram à inabilitação, conforme artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A proposta não poderá ser preenchida manualmente, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.

5.2 Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

5.3 Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

5.4 Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

5.5 A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”

CONVITE Nº. 004/2018

PROCESSO Nº. 025/2018

INÍCIO: 26 de abril de 2018

ENCERRAMENTO: 09 de maio de 2018, às 09:30 horas

5.6 - DO CONTEUDO DA PROPOSTA:

a) Indicação dos valores unitários e totais, onde deverá ser expresso em moeda corrente nacional, computados os fretes, tributos ou quaisquer outras despesas ou descontos;

b) Condições e prazo de pagamento;



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- c) Conter indicação de todas as características dos serviços e das peças, marca, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constante no Objeto do presente edital;
- d) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- e) Assinatura do responsável, carimbo da empresa ou nome da empresa e CNPJ, e indicação de pessoa para contato, bem como número de telefone e e-mail;

5.7 - No envelope proposta deverão conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

5.8 - A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

5.9 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceite, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

6 DA ABERTURA E JULGAMENTO:

6.1 - A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **09 de maio de 2018, às 09:30 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

6.2 - Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presentes não renunciarem do direito de recorrer da, observando para tanto, o disposto na alínea "a" do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

6.3 - No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.5 - Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

6.7 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Unitário proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Unitário e assim sucessivamente.

6.8 - Com base nessa ordem será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9 - Ocorrendo tal situação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10 A abertura de prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

6.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

6.13 A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

6.14 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz –SP

CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

6.14.1 Apresentem preços globais ou unitários excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, de valor zero, na forma da legislação em vigor. Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração, inexequíveis aqueles correspondentes ao artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos, ocorrendo tal situação, a Comissão efetuará diligências junto aos setores competentes da Administração, para verificar o real preço de mercado.

6.14.2 Não atendam às exigências do instrumento convocatório desta licitação.

6.14.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.

6.14.4 Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de e-mail ou outro meio disponível.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega das peças e dos serviços, em até 15 (quinze) dias da apresentação das respectivas faturas, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos serviços e das peças.

7.2 - No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Queiroz por meio de cheque em nome da contratada ou depósito em conta corrente.

7.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

7.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

7.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

7.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. DO REAJUSTE:

8.1 - O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração das peças na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora das peças em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca das peças terá que ser a mesma mencionada na proposta.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 190

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 183

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 185

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 193

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 182



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 191

10 CONTRATO:

10.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Queiroz, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

11 DA RESCISÃO:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12 DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato será firmado a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

13 - DO RECEBIMENTO/ DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS PRODUTOS

13.1 - O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa executora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que houver falhas (se for o caso).



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

13.2 - O Município de Queiroz se reserva no direito de adquirir apenas parte dos produtos/materiais ou serviços conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os itens licitados (SE FOR O CASO).

13.3 – As peças e os serviços serão recusados e devolvidos caso apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.4 - No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Queiroz, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.5 - O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.6 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14 DAS SANÇÕES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo da presente licitação a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimas por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Queiroz-SP.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

14.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

14.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c) ANEXO IV – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- d) ANEXO V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor;
- e) ANEXO VI - Minuta do Contrato.

16 DEMAIS NORMAS:

16.1 O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

16.2 A presente Carta Convite se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação.

16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

16.4 Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Alaor Garcia Brabo, s/nº, ou através do telefone (14) 3458-1137.

17 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

17.1 A publicação dos atos referentes a este Convite será feita no Quadro de Avisos do Paço Municipal, as informações sobre decisões poderão ser obtidas através do e-mail licitacoes@queiroz.sp.gov.br.

18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

18.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data afixada para abertura dos envelopes de habilitação qualquer cidadão poderá impugnar edital de licitação por irregularidade, conforme estabelecido no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo a administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

18.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data afixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar edital de licitação por irregularidade, conforme estabelecido no §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 8.883/94);

18.3 As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Queiroz, devendo ser dirigidas ao Departamento de protocolado, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Queiroz
Praça Alaor Garcia Brabo s/n
Comissão Municipal de Licitações
Telefone: (14) 3458-1137

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas às circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

19.2 E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Queiroz.

Queiroz (SP), 26 de abril de 2018.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONVITE N.º 004/2018

PROCESSO N.º 025/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 e VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 pertencentes a frota do Município de Queiroz, com fornecimento de mão de obra e peças, conforme abaixo discriminados:

PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 – SETOR EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS
01	02	Unid	Mangueira inj eletrônica
02	01	Unid	Reservatório expansão
03	06	Unid	Parafuso cabeçote 193 00
04	04	Unid	Parafuso cabeçote 132 mm
05	01	Unid	Junta cabeçote 02 piques
06	08	Unid	Válvula admissão
07	08	Unid	Válvula escape
08	16	Unid	Sede válvula
			ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
09	01	Unid	Verificar vaz diesel
10	01	Unid	Trocar junta cabeçote
11	01	Unid	Retificar cabeçote motor
VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 – SETOR EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS
12	04	Unid	Vela aquecedora
13	04	Unid	Bico injetor eletrônico
14	01	Unid	Bomba alta pressão
15	01	Unid	Junta motor sup
16	01	Unid	Junta cabeçote 1,50 mm
17	01	Unid	Filtro diesel
18	01	Unid	Filtro lubrificante
19	08	Unid	Óleo 15W40
20	01	Unid	Rep vedação valv engr
21	01	Unid	Cabeçote motor
			ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
22	01	Unid	Teste/diag BBA alta
23	04	Unid	Teste/diag Bico eletrônico
24	01	Unid	Limpeza química motor
25	01	Unid	Teste/diag injeção eletrônica

JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço se faz necessárias para o bom funcionamento do veículo, para poder realizar o transporte dos alunos e funcionários com segurança.

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz –SP

CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por item

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 190

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 183

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 185

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 193

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 182

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 191

FISCALIZAÇÃO: Secretário responsáveis pela Secretaria de Educação

Queiroz (SP), 26 de abril de 2018.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER

Prefeita Municipal

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz –SP

CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____
CEP: _____
CNPJ: _____
Fone/Fax: _____

REF.: CONVITE Nº 004/2018
PROCESSO Nº 025/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 e VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 pertencentes a frota do Município de Queiroz, com fornecimento de mão de obra e peças.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 – SETOR EDUCAÇÃO					
01	02	Unid	Mangueira inj eletrônica		
02	01	Unid	Reservatório expansão		
03	06	Unid	Parafuso cabeçote 193 00		
04	04	Unid	Parafuso cabeçote 132 mm		
05	01	Unid	Junta cabeçote 02 piques		
06	08	Unid	Válvula admissão		
07	08	Unid	Válvula escape		
08	16	Unid	Sede válvula		
			ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
09	01	Unid	Verificar vaz diesel		
10	01	Unid	Trocar junta cabeçote		
11	01	Unid	Retificar cabeçote motor		
<u>VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 – SETOR EDUCAÇÃO</u>					
12	04	Unid	Vela aquecedora		
13	04	Unid	Bico injetor eletrônico		



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

14	01	Unid	Bomba alta pressão		
15	01	Unid	Junta motor sup		
16	01	Unid	Junta cabeçote 1,50 mm		
17	01	Unid	Filtro diesel		
18	01	Unid	Filtro lubrificante		
19	08	Unid	Óleo 15W40		
20	01	Unid	Rep vedação valv engr		
21	01	Unid	Cabeçote motor		
			ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
22	01	Unid	Teste/diag BBA alta		
23	04	Unid	Teste/diag Bico eletrônico		
24	01	Unid	Limpeza química motor		
25	01	Unid	Teste/diag injeção eletrônica		

2. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ Dias

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, em até 15 (quinze) dias da apresentação das respectivas faturas, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto.

4 Declaramos de que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os impostos e tributos decorrentes do serviço.

5 Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Carimbo do CNPJ

_____, ____ de _____ de 2018.

(razão social da empresa,
Assinatura e nome do responsável e cargo)



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Convite nº 004/2018 – Processo nº 025/2018 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ
At. Comissão Municipal de Licitações

Convite nº 004/2018 – Processo nº 025/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.
nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Convite nº 004/2018, Processo nº 025/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Queiroz –SP.

Local e data _____

Assinatura do representante



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ** E A EMPRESA _____

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, com sede na Rua Alaor Garcia Brabo, s/nº, nesta cidade de Queiroz/SP, CEP: 17590-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.568.749/0001-05, neste ato representado pela cidadã Sr. **ANA VIRTUDES MIRON SOLER**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana, nº 14, nesta cidade de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 17.363.711-5-SSP/SP e CPF/MF nº 125.350.388-54, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor(a)

_____, _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Convite nº 004/2018 – Processo nº 025/2018** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é à contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 e VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 pertencentes a frota do Município de Queiroz, com fornecimento de mão de obra e peças, conforme abaixo discriminados:

PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 – SETOR EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS
01	02	Unid	Mangueira inj eletrônica
02	01	Unid	Reservatório expansão
03	06	Unid	Parafuso cabeçote 193 00
04	04	Unid	Parafuso cabeçote 132 mm
05	01	Unid	Junta cabeçote 02 piques
06	08	Unid	Válvula admissão



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

07	08	Unid	Válvula escape
08	16	Unid	Sede válvula
			ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
09	01	Unid	Verificar vaz diesel
10	01	Unid	Trocar junta cabeçote
11	01	Unid	Retificar cabeçote motor
<u>VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 – SETOR EDUCAÇÃO</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS
12	04	Unid	Vela aquecedora
13	04	Unid	Bico injetor eletrônico
14	01	Unid	Bomba alta pressão
15	01	Unid	Junta motor sup
16	01	Unid	Junta cabeçote 1,50 mm
17	01	Unid	Filtro diesel
18	01	Unid	Filtro lubrificante
19	08	Unid	Óleo 15W40
20	01	Unid	Rep vedação valv engr
21	01	Unid	Cabeçote motor
			ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
22	01	Unid	Teste/diag BBA alta
23	04	Unid	Teste/diag Bico eletrônico
24	01	Unid	Limpeza química motor
25	01	Unid	Teste/diag injeção eletrônica

A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Queiroz, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$- _____ (_____) valor total, será efetuado de acordo com a entrega das peças, em até 15 (quinze) dias da apresentação das respectivas faturas, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento das peças.

Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração das peças na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora das peças em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca das peças terá que ser a mesma mencionada na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição das peças, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

O prazo para entrega das peças e de até 05 (cinco) dias e conclusão dos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias a partir do recebimento das peças, contados a partir da entrega do Pedido para execução dos serviços.

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e garantia dos serviços realizados, não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de sua entrega.

No caso de vícios ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços e fornecimento das peças contratadas mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

O objeto não entregues de acordo com o presente edital serão recusados, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Praça Alair Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz – SP

CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Queiroz-SP.

O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 190



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 183

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 185

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 193

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 182

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.04 – Ensino Fundamental – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 191

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº. 004/2018 – Processo nº 025/2018 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Executar a entrega do objeto de qualidade conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Convite nº. 004/2018 – Processo nº 025/2018;
- b) A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- d) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- e) É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto, conforme anexo I do presente edital, na Prefeitura Municipal de Queiroz;
- f) Correrão por conta da contratada:
- f1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- f2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- f3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega das peças;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Refazer, às suas expensas, a entrega do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- l) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- m) a CONTRATADA garantirá a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Convite.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DO GESTOR

Em atendimento ao artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o Senhor(a) _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, (Portaria n.º _____), como gestor da execução do serviços, acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à referida atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Queiroz quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Convite nº 004/2018 e o Processo nº 025/2018.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no Convite nº 004/2018, Processo nº 025/2018 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Queiroz-SP, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ
CONTRATANTE
ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ Nº: 44.568.749/0001-05

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 e VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 pertencentes a frota do Município de Queiroz, com fornecimento de mão de obra e peças.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 e VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 pertencentes a frota do Município de Queiroz, com fornecimento de mão de obra e peças.

ADVOGADO (S) _____

Nº OAB: (*) _____

e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO 11 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 e VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 pertencentes a frota do Município de Queiroz, com fornecimento de mão de obra e peças.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVITE (RESUMIDO)

PROCESSO Nº 025/2018

CONVITE Nº 004/2018

TIPO DE LICITAÇÃO:- Menor preço por item

SETOR REQUISITANTE:- Educação

PUBLICAÇÃO – Mural da Prefeitura Municipal de Queiroz (SP).

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos PEUGEOT BOXER - Placa FJQ-0930 e VAN MERCEDEZ - Placa CZA-9580 pertencentes a frota do Município de Queiroz, com fornecimento de mão de obra e peças.

ENCERRAMENTO:- 09 de maio de 2018, às 09:30 horas

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Convite nº 004/2018 – Processo nº 025/2018, bem como quaisquer esclarecimentos, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Alaor Garcia Brabo, s/nº (centro), nesta cidade de Queiroz (SP), ou através do telefone (0XX14) 3458-1137, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

QUEIROZ/SP, 26 de abril de 2018.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER

Prefeita Municipal